



ATA da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, às 08h45min, em segunda chamada, em atendimento ao Edital de Convocação de 27 de outubro de 2023, publicado no Jornal Correio do Povo e publicado do Jornal do Comércio na edição que circulou em 30 de outubro de 2023, tudo de acordo com as disposições do Estatuto Social da entidade, registrando-se o comparecimento das empresas elencadas e nominadas na Lista de Presença. Os trabalhos foram abertos pela Sr^a. Adriana Maia Mello, Presidente da entidade, que solicitou que os presentes elegeassem o Presidente da Assembleia. Seu nome foi indicado e aprovado pela totalidade dos presentes. Prosseguindo, a Presidente indicou, para secretariar os trabalhos, o Sr. Sérgio Almeida, Gerente Executivo do Sindasseio, que aceitou o convite e assumiu lugar na mesa da coordenação dos trabalhos. A Presidente dos trabalhos comunicou que a Assembleia terá assessoria jurídica prestada pelo assessor jurídico Mauro Pippi da Rosa, que também tomou lugar à mesa dos trabalhos. A seguir, a Presidente da Assembleia solicitou que o Secretário procedesse a leitura dos Editais de Convocação que, atendendo à solicitação, passou a ler: "**SINDASSEIO** - Convocamos a categoria econômica de serviços terceirizados de Limpeza, Asseio, Coleta Urbana, Conservação, Portaria, Vigia, Monitoramento, Limpeza Urbana, Reciclagem, Jardinagem, Recepção e Atendimento, Secretárias, Controle de Pragas e Vetores, Limpeza de Caixas d'água, entre outras atividade relacionadas à essência do setor representado pelo **SINDASSEIO, ASSOCIADAS OU NÃO a este sindicato**, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que realizar-se-á no auditório do Sindasseio, localizado a Av. Paraná, 999 – Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, no dia **07 de NOVEMBRO de 2023, terça-feira, às 08h30minhs**, em primeira convocação, e às 08h45minhs, em segunda e última convocação, com qualquer número de empresas presentes, para a seguinte **ORDEM DO DIA**: a) avaliação revisão/renovação das Convenções Coletivas de Trabalho mantidas com os sindicatos paritários representativos dos empregados em todo o Estado do Rio Grande do Sul; b) Definição dos critérios e valores das contribuições assistenciais para custeio e manutenção do sistema sindical; c) Definição da manutenção ou não dos critérios e valores da cláusula de benefício social; d) Autorização ao SINDASSEIO para negociar e firmar/celebrar convenção coletiva com os suscitantes; e) Assuntos Gerais. **IMPORTANTE**: Representantes de empresas que não estejam cadastradas ou desatualizadas junto ao cadastro do Sindasseio, devem apresentar cópia do contrato social atualizado (última alteração). Os representantes que não constem do contrato social devem apresentar, no credenciamento, procuração ou carta de preposto em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e identificação de quem assina, dando poderes para participar, sugerir e votar. Tendo em vista ainda cuidados necessários à proteção individual da saúde, (a) será autorizada a participação de apenas dois representantes por empresa e (b) o auditório terá equipamento de biossegurança que permanecerá ativo durante toda a reunião. Porto Alegre, 27 de outubro de 2023. **Adriana Maia Mello – Presidente**". Em seguida o secretário projetou o edital e fez a leitura protocolar. Após a Presidente dos trabalhos apresentou a pauta de reivindicações encaminhada pelos trabalhadores e iniciou os debates. O primeiro item impactante foi o pedido dos

trabalhadores com relação ao piso mínimo da categoria, que corresponde a um reajuste em torno de 13% (treze por cento). Iniciados os debates os presentes sinalizaram que deveríamos trabalhar baseados no INPC, que apesar de ainda não ser conhecido, com certeza ficará abaixo do solicitado na pauta laboral. Após debate em relação a todos os pedidos apresentados pelos representantes laborais, foram coletados os pedidos e sugestões encaminhadas pelos empresários. Na sequência a assembleia passou a avaliar a possível diferença entre os indicadores econômicos. Enquanto uns defendiam o INPC, cuja estimativa nesta data é que não ultrapasse a 5%, outros fizeram referência à divulgação do salário-mínimo ESTADUAL que vai ser reajustado em 9%. Foi também levantado o Índice do salário-mínimo nacional, estimado em 7,7%. Ao final, foi colocado em votação, prevalecendo a tese de que, pela proximidade de nosso piso ao salário-mínimo nacional, devemos utilizar este como referência, mas mediante aceitação de ajustes/inclusões de cláusulas e condições que esta assembleia traz para a negociação. Na sequência, a Assembleia, pela maioria dos votos dos presentes, deliberou no sentido de autorizar a Diretoria do Sindasseio a: (a) negociar e celebrar convenções coletivas de trabalho com os sindicatos laborais do segmento de asseio e conservação e com o Sindicato das Secretárias, limitando o reajuste ao máximo do índice do salário-mínimo nacional mediante aceitação dos ajustes propostos; (b) reajustar o "AUXÍLIO REFEIÇÃO" e o "AUXÍLIO LANCHE" no mesmo índice; (c) Manter as duas faixas de reajuste salarial com a aplicação do mesmo índice de reajuste; (d) autorizar a renovação do Plano do Benefício Social Familiar com a revisão/atualização dos benefícios, mas limitando o valor mensal por empregado a R\$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos) a vigorar no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025; (e) aceitar o pedido de manutenção da obrigatoriedade de homologação de rescisões de contratos de trabalho, tanto presencial como virtual, para trabalhadores com mais de um ano de trabalho para o mesmo empregador, mas negociando com as entidades laborais para redução da área das homologações presenciais e mantendo que as solicitações/pedidos de demissão sejam também homologadas; (e) rever e ajustar a insalubridade praticada nas atividades de limpeza urbana, e, (g) por fim, autorizar a manutenção da Contribuição para Manutenção do Sistema Sindical Patronal, mas mantendo as mesmas condições e inclusive o mesmo valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por empregado com contrato de trabalho em vigor no mês de janeiro de 2024, a fórmula de cálculo, consectários moratórios e a cláusula da Contribuição para Manutenção do Sistema Sindical foram aprovados, por unanimidade, com a seguinte redação: "**CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA SINDICAL PATRONAL**". Por decisão da Assembleia Geral da Categoria, tomada com amparo no preceito da alínea "e" do art. 513 da CLT, todas as empresas representadas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO, recolherão aos cofres do Sindicato, a título de Contribuição para custeio da atividade sindical Patronal, a importância de R\$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por empregado com contrato de trabalho em vigor no mês de janeiro de 2024 e devidamente comprovado. O valor da Contribuição para custeio da atividade sindical patronal será recolhido em parcela única até o

dia 10 (dez) de fevereiro de 2024, podendo ser parcelado em parcelas mensais, iguais e consecutivas, desde que não resultem parcelas inferiores a R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma e desde que a primeira parcela seja quitada espontaneamente até dia 10 (dez) de fevereiro de 2024, e as demais nos dias 10 (dez) dos meses imediatamente seguintes. Em caso de mora ou inadimplência, parcial ou total, haverá a incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o saldo devido já atualizado monetariamente pela variação mensal do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês. O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul – SINDASSEIO - fica autorizado a contratar empresa especializada para a operação do sistema de cobrança da Contribuição para o Custeio da Atividade Sindical Patronal, ajustando a forma e os prazos de cobrança com vistas a melhor operacionalizar o sistema. As Contribuições para Custeio da Atividade Sindical Patronal serão creditadas para o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO. A Assembleia Geral da Categoria que instituiu as contribuições é datada de 07 de novembro de 2023. Esta cláusula entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024". Encerrados os debates a Assembleia autorizou a celebração da convenção coletiva de 2024 para o período de 01/01/2024 até 31/12/2024. A seguir a Presidente dos Trabalhos chamou o último item da pauta, disponibilizando a palavra aos presentes e, na medida em que não houve nenhum pronunciamento, a Assembleia Geral Extraordinária foi dada por encerrada, com a determinação de lavratura desta ATA, que val assinada pela Presidente dos Trabalhos, pelo Secretário dos Trabalhos e pelo Assessor Jurídico desta Entidade. Porto Alegre, 07 de novembro de 2023. **FIM.**



Adriana Maia Mello
Presidente dos Trabalhos



Sérgio Almeida
Secretário dos Trabalhos

Mauro Rosa
Ass. Jurídico
OAB.....

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro Pippi Da Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D51F-ABE7-C260-64FE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D51F-ABE7-C260-64FE> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D51F-ABE7-C260-64FE



Hash do Documento

B4AD4FCCAF895596D64529962D1039269F5F79F338EAF9536BE94B2261A56D1D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

MAURO PIPPI DA ROSA - 316.159.530-00 em 20/12/2023 09:36

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

